Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

67/2026

CONTRATANTE (UASG)

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ (787900)

OBJETO

Aquisição de Cadeiras.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 40.327,00

DATA DA SESSÃO

10/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 18h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA....4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA....5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....6
4. FASE DE LANCES....8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS....9
6. HABILITAÇÃO....10
7. CONTRATAÇÃO....13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....16

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7° DISTRITO NAVAL
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA
ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ

Dispensa Eletrônica Nº 67/2026

Processo Administrativo Nº 63460.001312/2026-81

Torna-se público que o **CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ (UASG 787900)**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/11/2026
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *16:00*
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: *menor preço*

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cadeiras de madeira maciça e cadeiras de plástico, destinadas à acomodação de autoridades, militares, convidados e do público em geral durante a realização de cerimônias, solenidades e demais eventos institucionais promovidos por este Centro de Instrução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 **O Anexo III deste Aviso de Contratação deve ser consultado para Descrição Detalhada dos Objetos. As fotos servem apenas como referência. As marcas não devem ser levadas em consideração.**

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao* art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1 *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2 *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12 *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1 *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2 *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3 *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4 FASE DE LANCES.

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1% (um por cento).*

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;
5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO.

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO.

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 *(dois) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Nota de Empenho,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 *O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 No instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência.

9.12.2 ANEXO II – Formalização da Pesquisa de Preços.

9.12.3 ANEXO III – Descrição Detalhada do Objeto

Brasília/DF, 06 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEIEL LEVI CAVALCANTE MORAIS
Data: 05/11/2026 17:37:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEIEL LEVI CAVALCANTE MORAIS
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesa

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA
ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa Eletrônica Nº 67/2026

Processo Administrativo Nº 63460.001312/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cadeiras de madeira maciça e cadeiras de plástico, destinadas à acomodação de autoridades, militares, convidados e do público em geral durante a realização de cerimônias, solenidades e demais eventos institucionais promovidos por este Centro de Instrução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CADEIRA DE MADEIRA** Cadeira Material: Madeira, Tipo Espaldar: Alto, Acabamento Superficial: Laqueado, com estofado no assento e no encosto na cor azul marinho ou azul noite, código de referência 000080 ou 001F54. Com travessas de reforço estrutural em posição inferior nos 4 lados, destinadas ao apoio dos pés e ao reforço estrutural do conjunto. Encosto estofado com fixação estrutural reforçada à armação da cadeira.	207095	UN	13	R$ 1.029,00	R$ 13.377,00
2	**CADEIRA DE PLÁSTICO** Cadeira Tipo: Sem Braço , Material: Plástico, Cor: Preta,	287945	UN	350	R$ 47,00	R$ 16.450,00

	Características Adicionais: Empilhável					
3	**CADEIRA DE AÇO** Cadeira fixa, estrutura em aço, assento e encosto em espuma de poliuretano, revestimento em tecido, sem braços, quatro pés.	469126	UN	50	R$ 210,00	R$ 10.500,00
TOTAL						**R$ 40.327,00**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação desta Dispensa Eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.5. ***O anexo III do Aviso de Contratação deve ser consultado para descrição detalhada dos objetos.***

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Aquisição de cadeiras de madeira maciça e cadeiras de plástico, destinadas à acomodação de autoridades, militares, convidados e do público em geral durante a realização de cerimônias, solenidades e demais eventos institucionais promovidos por este Centro de Instrução.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição do Material ou conforme descrição detalhada no subitem 1.1 deste Termo.
3.2. O setor demandante estimou o consumo único do objeto contado da data de recebimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
4.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que couber;

4.1.3. O material ofertado deve ser produzido por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental; e
4.1.4. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação:

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os materiais são de baixa complexidade técnica e valor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação pelo setor demandante, em remessa única.
5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Alte. Domingos de Mattos Cortez (CIAB), *BR 040 - KM 4,5 - SANTA MARIA - Brasília, DF - Cep: 72.549-900***, de segunda a sexta das 9 às 11hs e 13:30hs as 16hs, E-mail para contato: aguilar.santos@marinha.mil.br e (61) 99999-5683.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. o prazo de validade;
6.9.2. a data da emissão;
6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
6.9.5. o valor a pagar; e
6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
6.9.7. os dados bancários para pagamento.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.12.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.14.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.15.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.16.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
6.18.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.
6.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
7.10.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.11.Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.12.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.14.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.15.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.16.Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
7.17.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.19.Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.20.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.21.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado é de **R$ 40.327,00 (Quarenta mil, trezentos e vinte e sete reais)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste TR.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: 1000000000;
II) PTRES: 174713;
III) Elemento de Despesa: 449052; e
IV) Plano Interno: B.441.MR.Z.0.2.DD.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANNA AMORIM RODRIGUES NUNES
Data: 05/11/2026 13:32:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIANNA **AMORIM** RODRIGUES NUNES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Assessoria de Comunicação Social

Aprovo este Termo de Referência.

Brasília-DF, 06 de novembro de 2026,

gov.br Documento assinado digitalmente
JEIEL LEVI CAVALCANTE MORAIS
Data: 05/11/2026 17:54:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEIEL LEVI CAVALCANTE MORAIS
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesa

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7° DISTRITO NAVAL
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA
ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica N° 67/2026

Processo Administrativo N° 63460.001312/2026-81

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem como objetivo formalizar a demanda para a aquisição de cadeiras de madeira maciça e cadeiras de plástico, destinadas à acomodação de autoridades, militares, convidados e do público em geral durante a realização de cerimônias, solenidades e demais eventos institucionais promovidos por este Centro de Instrução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1 Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME n° 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

N° do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1 , 3	*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo*	*IN SEGES 65 Art. 5°, § 1° - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II*

2.2 Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5°, §1° da IN Seges/ME n° 65/2021, entretanto foi necessária a consulta direta com fornecedores e mídia especializada, para buscar o item específico que atenda a necessidade de operação do refeitório do Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Alte. Domingos de Mattos Cortez

2.2 O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6°, §5° da IN Seges/ME n° 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

APÊNDICE II do ANEXO II - Pesquisa de Preços (DE 67/2026)

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1 Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

4.2 A Pesquisa de Preços anexada a este documento traz detalhes a respeito da composição dos fornecedores onde foram retirados aqueles valores exorbitantes e inexequíveis.

4.3 A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de *artigo 5º, I da IN Seges/ME nº 65/2021*

Nº do item	Método utilizado	Justificativa para escolha
1 - 3	*mediana*	*artigo 5º, I da IN Seges/ME nº 65/2021*

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1 O custo estimado é de **R$ 40.327,00 (Quarenta mil, trezentos e vinte e sete reais).**

5.2 Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - ANEXOS

6.1. APÊNDICE I do ANEXO II - Lista de verificação - Pesquisa de Preços
6.2. APÊNDICE II do ANEXO II - Pesquisa de Preços
6.3. APÊNDICE II do ANEXO II – Descrição Detalhada do Objeto.

VII - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: **2ºTen (RM2-T) THIEGO** HADSON SILVA DO NASCIMENTO.

Brasília/DF, 06 de novembro de 2026,

gov.br Documento assinado digitalmente
THIEGO HADSON SILVA DO NASCIMENTO
Data: 05/11/2026 13:17:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIEGO HADSON SILVA DO NASCIMENTO
Segundo-Tenente (RM2-T)
Responsável pela Pesquisa de Preços

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANNA AMORIM RODRIGUES NUNES
Data: 05/11/2026 13:35:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIANNA **AMORIM** RODRIGUES NUNES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Assessoria de Comunicação Social

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7° DISTRITO NAVAL
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA
ALMIRANTE DOMINGO DE MATTOS CORTEZ

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Dispensa Eletrônica N° 67/2026

Processo Administrativo N° 63460.001312/2026-81

OM: Centro de Instrução e Adestramento de Brasília
Setor Requisitante: Divisão de Intendência
Responsável pela Demanda: SO-RM1-MR FLÁVIO **AGUILAR** DOS SANTOS
E-mail e telefone para contato: aguilar.santos@marinha.mil.br e (61) 99999-5683

1. Detalhamento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	FOTO
1	**CADEIRA DE MADEIRA** Cadeira Material: Madeira, Tipo Espaldar: Alto, Acabamento Superficial: Laqueado, com estofado no assento e no encosto na cor azul marinho ou azul noite, código de referência 000080 ou 001F54. Com travessas de reforço estrutural em posição inferior nos 4 lados, destinadas ao apoio dos pés e ao reforço estrutural do conjunto. Encosto estofado com fixação estrutural reforçada à armação da cadeira.	207095	UN	13	

2	**CADEIRA DE PLÁSTICO** Cadeira Tipo: Sem Braço , Material: Plástico, Cor: Preta, Características Adicionais: Empilhável	287945	UN	350	
3	**CADEIRA DE AÇO** Cadeira fixa, estrutura em aço, assento e encosto em espuma de poliuretano, revestimento em tecido, sem braços, espaldar alto, quatro pés.	469126	UN	50	

Brasília/DF, 06 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIANNA AMORIM RODRIGUES NUNES
Data: 05/11/2026 13:35:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIANNA **AMORIM** RODRIGUES NUNES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Assessoria de Comunicação Social

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 07/11/2026 11:38

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
99/2026	787900	Rascunho	THIEGO HADSON SILVA DO NASCIMENTO

Título: DE 67-2026 - Cadeiras para cerimônia

Observações: O presente documento tem como objetivo formalizar a demanda para a aquisição de cadeiras de madeira maciça e cadeiras de plástico, destinadas à acomodação de autoridades, militares, convidados e do público em geral durante a realização de cerimônias, solenidades e demais eventos institucionais promovidos por este Centro de Instrução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 40.844,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
207095 - Cadeira Material: Madeira , Tipo Espaldar: Alto , Acabamento Superficial: Laqueado	Unidade	13

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 288,0000	R$ 789,0000	R$ 1.029,0000	Coeficiente de Variação: 44,9131% Desvio Padrão: 354,3642 Maior Preço: R$ 1.050,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	190	Unidade	R$ 210,0000	28/06/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 210,0000	28/06/2026	Não
3	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 250,0000	26/10/2026	Não
4	I	DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 288,0000	19/08/2026	Sim
5	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 1.029,0000	20/07/2026	Sim
6	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 8,0000	18/06/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	107	Unidade	R$ 280,0000	17/06/2026	Não
8	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	92	Unidade	R$ 2.900,0000	11/02/2026	Não

9	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	372	Unidade	R$ 1.540,0000	11/02/2026	Não
10	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.490,0000	18/03/2026	Não
11	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.050,0000	11/02/2026	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 410,0000	05/05/2026	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

287945 - Cadeira Tipo: Sem Braço , Material: Plástico , Cor: Branca , Características Adicionais: Empilhável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

350

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 38,6000	R$ 184,4565	R$ 47,0000	Coeficiente de Variação: 241,5254% Desvio Padrão: 445,5093 Maior Preço: R$ 1.865,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 46,9000	21/10/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 84,9900	21/10/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 40,5500	21/10/2026	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 43,5000	09/10/2026	Sim
5	I	MSP-CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 50,0000	23/09/2026	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	436	Unidade	R$ 51,0000	22/09/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 39,0000	20/09/2026	Sim
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 42,0000	13/09/2026	Sim
9	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	416	Unidade	R$ 55,0000	10/09/2026	Sim
10	I	CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 41,0000	04/09/2026	Sim
11	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 38,6000	01/09/2026	Sim
12	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 50,1500	19/08/2026	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 59,9900	18/08/2026	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 48,0000	16/08/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 38,9900	13/08/2026	Sim
16	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 43,0000	12/08/2026	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

17	I	gov.br	473	Unidade	R$ 40,0000	11/08/2026	Sim
18	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	78	Unidade	R$ 1.865,0000	07/08/2026	Sim
19	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	144	Unidade	R$ 1.865,0000	07/08/2026	Sim
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	187	Unidade	R$ 158,0000	06/08/2026	Sim
21	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 47,0000	23/07/2026	Sim
22	I	SUPERINTÊNDENCIA REG. POL. RODOVI. FEDERAL-MA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 38,8700	22/07/2026	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 76,5000	21/07/2026	Sim
24	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 39,0000	14/07/2026	Sim
25	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 70,3000	13/07/2026	Sim
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 46,9100	13/07/2026	Sim
27	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	950	Unidade	R$ 329,0000	06/07/2026	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 54,0000	05/07/2026	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 42,9000	02/07/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 45,0000	26/06/2026	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	394	Unidade	R$ 228,0000	23/06/2026	Sim
32	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 2,5000	07/07/2026	Não
33	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA - Compras.gov.br	2400	Unidade	R$ 3,8000	18/08/2026	Não
34	I	CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL - Compras.gov.br	480	Unidade	R$ 18,0000	30/07/2026	Não
35	I	COMPANHIA DESV. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	1280	Unidade	R$ 29,3500	11/08/2026	Não
36	I	COMPANHIA DESV. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	12720	Unidade	R$ 29,3500	11/08/2026	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 32,0000	14/10/2026	Não
38	I	MPE-AUTARQUIA ED. DO MUNICIPIO DO BELO JARDIM - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 33,0000	23/07/2026	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 34,0000	12/10/2026	Não
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 34,4500	11/08/2026	Não
41	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 34,5000	25/08/2026	Não
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 35,5000	22/09/2026	Não
43	I	CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 36,9000	20/10/2026	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 36,9900	17/08/2026	Não
45	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	62	Unidade	R$ 37,0000	04/08/2026	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

46	I	gov.br	60	Unidade	R$ 37,2000	19/07/2026	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 37,5000	26/10/2026	Não
48	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 37,9900	28/10/2026	Não
49	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	220	Unidade	R$ 38,0000	05/08/2026	Não
50	I	MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	446	Unidade	R$ 38,0000	18/08/2026	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
469126 - Cadeira Fixa Material Assento: Espuma De Poliuretano , Material Encosto: Espuma De Poliuretano , Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido , Tipo Base: Fixo , Tipo Encosto: Fixo , Características Adicionais: Sem Braço , Tipo Pé: 4 Pés	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 164,0000	R$ 296,8843	R$ 220,3500	Coeficiente de Variação: 47,3506% Desvio Padrão: 140,5765 Maior Preço: R$ 544,4400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	469	Unidade	R$ 128,3800	22/09/2026	Não
2	I	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 920,0000	13/09/2026	Não
3	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	17	Unidade	R$ 220,3500	17/08/2026	Sim
4	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	17	Unidade	R$ 151,0000	17/08/2026	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	29	Unidade	R$ 552,5300	04/08/2026	Não
ℹ 6	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 405,0000	26/07/2026	Sim
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	187	Unidade	R$ 164,5000	20/07/2026	Sim
8	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 128,0000	09/06/2026	Não
9	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	113	Unidade	R$ 100,0000	09/06/2026	Não
10	I	PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	566	Unidade	R$ 74,2200	03/06/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 118,0000	19/05/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 109,9000	19/05/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	245	Unidade	R$ 110,0000	19/05/2026	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 160,0000	06/05/2026	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

15	I	gov.br	25	Unidade	R$ 544,4400	24/03/2026	Sim
16	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - Compras.gov.br	175	Unidade	R$ 92,0000	11/03/2026	Não
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 179,9000	22/01/2026	Sim
18	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 164,0000	13/01/2026	Sim
19	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 130,0000	15/12/2025	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 100,0000	09/12/2025	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	429	Unidade	R$ 100,7500	09/12/2025	Não
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	143	Unidade	R$ 100,7500	09/12/2025	Não
23	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 143,0000	09/12/2025	Não
24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 134,0000	12/11/2025	Não
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	432	Unidade	R$ 400,0000	11/11/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$